

Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO****Comissão de Coordenação Económica****Portaria n.º 21 419**

Não obstante ter-se concedido, na Portaria n.º 21 062, de 25 de Janeiro de 1965, o prazo de 180 dias para que

os exportadores actualmente inscritos na Junta Nacional dos Resinosos satisfaçam os requisitos necessários ao exercício da actividade estabelecidos na mesma portaria, julga-se conveniente prorrogar por mais 90 dias o referido prazo.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, que seja prorrogado por mais 90 dias o prazo previsto no n.º 7.º da Portaria n.º 21 062, de 25 de Janeiro de 1965.

Secretaria de Estado do Comércio, 23 de Julho de 1965. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.